

REGULAMENTO DO SORTEIO CLUBE ALIANÇA — JULHO 2026

PEREGRINAÇÃO PARA APARECIDA COM A UNITUR

Sorteio Clube Aliança — Peregrinação para Aparecida 2026

Realização: Rádio Aliança

Apoio/fornecimento do pacote de viagem: Unitur Agência de Viagens e Turismo Ltda.

Data do sorteio: 31 de julho de 2026

Horário do sorteio: 13h30

Local de divulgação: Programa do Clube Aliança, na Rádio Aliança, e canais oficiais da emissora.

Regulamento completo disponível em: clube.alianca.fm.br

Certificado de Autorização SPA/MF nº: [preencher, se aplicável após validação jurídica]

1. DA PROMOTORA

1.1. O presente regulamento estabelece as condições de participação no **Sorteio Clube Aliança — Julho 2026**, promovido pela **Rádio Aliança**, doravante denominada simplesmente **Promotora**.

1.2. A ação tem caráter institucional e de relacionamento com os membros do Clube Aliança, como forma de reconhecimento e gratidão às pessoas que apoiam a missão da Rádio Aliança por meio de contribuição recorrente cadastrada.

1.3. A Unitur Agência de Viagens e Turismo Ltda. participa da ação como apoiadora e fornecedora do pacote de viagem descrito neste regulamento, não sendo responsável pela apuração do sorteio, pela gestão dos cadastros dos membros do Clube Aliança, nem pela definição dos participantes aptos.

1.4. O banco/plataforma Asaas é utilizado como meio de cadastro e gestão das contribuições recorrentes dos membros do Clube Aliança, não participando da organização, apuração, promoção ou responsabilidade pelo sorteio.

2. DO OBJETO DO SORTEIO

2.1. O presente sorteio tem por objeto a contemplação de **01 (um) membro apto do Clube Aliança com 01 (um) pacote individual de viagem para a Peregrinação da**

Arquidiocese de Porto Alegre ao Santuário Nacional de Aparecida, oferecido pela Unitur.

2.2. O prêmio é **pessoal, individual e intransferível**, não podendo ser cedido, vendido, transferido, convertido em dinheiro, crédito, abatimento, reembolso ou qualquer outra vantagem financeira.

2.3. Caso o contemplado não possa comparecer à viagem, não aceite o prêmio, não cumpra os requisitos deste regulamento ou não apresente a documentação necessária no prazo solicitado, será realizado novo sorteio, conforme regras previstas neste regulamento.

3. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Participarão do sorteio todos os membros do Clube Aliança que atenderem integralmente aos critérios deste regulamento e que possuírem cadastro realizado ou atualizado no período de:

01 de outubro de 2025 até 31 de julho de 2026, às 12h, pelo horário de Brasília.

3.2. A data de **01 de outubro de 2025** corresponde ao lançamento do Clube Aliança e será considerada como marco inicial para fins de elegibilidade nesta ação.

3.3. Cadastros realizados, atualizados, corrigidos ou regularizados após as **12h do dia 31 de julho de 2026** não serão considerados para este sorteio específico, ainda que permaneçam válidos para futuras ações do Clube Aliança.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderão participar do sorteio as pessoas físicas que, cumulativamente:

- a) tenham **18 anos completos ou mais** até a data do sorteio, ou seja, até 31 de julho de 2026;
- b) sejam membros cadastrados do Clube Aliança;
- c) possuam cadastro individual com **CPF válido** no sistema do Clube Aliança;
- d) estejam cadastradas na doação recorrente do Clube Aliança por meio do banco/plataforma Asaas;
- e) tenham cadastro realizado ou atualizado entre 01 de outubro de 2025 e 31 de julho de 2026, até as 12h;

f) possuam dados suficientes para identificação e contato, incluindo nome completo, CPF e telefone;

g) aceitem integralmente as condições deste regulamento.

4.2. Cada CPF apto dará direito a **01 (uma) participação no sorteio**, independentemente do valor da contribuição, da forma de pagamento, da frequência de doações ou da existência de mais de um cadastro vinculado à mesma pessoa.

4.3. Em caso de duplicidade de cadastros com o mesmo CPF, será considerado apenas 01 (um) cadastro válido para fins de sorteio.

4.4. Cadastros sem CPF, com CPF inválido, CPF incompleto, CPF de terceiro, CPF duplicado de forma irregular ou dados insuficientes para identificação poderão ser desclassificados.

4.5. A participação no sorteio implica conhecimento e aceitação integral deste regulamento.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1. Não poderão participar do sorteio:

a) menores de 18 anos;

b) pessoas sem CPF cadastrado no Clube Aliança;

c) pessoas com cadastro incompleto, inconsistente, duplicado de forma irregular ou sem possibilidade de confirmação;

d) pessoas que não sejam membros cadastrados do Clube Aliança;

e) pessoas que tenham cadastro realizado ou atualizado após as 12h do dia 31 de julho de 2026;

f) colaboradores, diretores, conselheiros, prestadores de serviço ou terceiros diretamente envolvidos na organização, operação, auditoria, divulgação ou apuração deste sorteio;

g) representantes diretamente envolvidos da Unitur ou de empresas parceiras na execução desta ação;

h) cônjuges, companheiros e parentes de até segundo grau das pessoas diretamente envolvidas na organização e apuração do sorteio.

5.2. A Promotora poderá, a qualquer momento, verificar a regularidade do cadastro e da participação, podendo desclassificar o participante que não cumpra os requisitos deste regulamento.

6. DO PRÊMIO

6.1. O prêmio consiste em **01 (um) pacote individual de viagem para a Peregrinação da Arquidiocese de Porto Alegre a Aparecida**, oferecido pela Unitur, com saída de Porto Alegre, conforme roteiro divulgado pela agência.

6.2. O pacote contempla, para 01 (uma) pessoa:

- a) passagem aérea Porto Alegre/São Paulo/Porto Alegre, com taxas de embarque incluídas;
- b) bagagem de mão, conforme regras da companhia aérea;
- c) passagem/deslocamento terrestre de São Paulo a Aparecida e de Aparecida a São Paulo, conforme roteiro do grupo;
- d) 02 (duas) noites de hospedagem no Hotel Rainha do Brasil;
- e) café da manhã durante a hospedagem, conforme roteiro;
- f) 02 (dois) jantares;
- g) 03 (três) almoços;
- h) Kit de Viagem Unitur;
- i) seguro de assistência de viagem;
- j) acompanhamento da Unitur desde Porto Alegre, conforme programação oficial do grupo.

6.3. O valor de referência do prêmio é de **R\$ 2.790,00**, correspondente ao pacote aéreo + terrestre + apartamento duplo, conforme valor divulgado pela Unitur na data de consulta do regulamento.

6.4. O prêmio é válido exclusivamente para a viagem indicada neste regulamento, prevista para ocorrer de **21 a 23 de agosto de 2026**, conforme roteiro da Unitur.

6.5. A programação da viagem poderá sofrer alterações por motivos operacionais, religiosos, climáticos, logísticos, de disponibilidade hoteleira, transporte, companhia aérea, organização da peregrinação ou por determinação da Unitur, da Arquidiocese de

Porto Alegre, de autoridades competentes ou de terceiros responsáveis pela execução do roteiro.

7. O QUE NÃO ESTÁ INCLUÍDO NO PRÊMIO

7.1. Não estão incluídos no prêmio:

- a) bagagem despachada;
- b) marcação de assentos no avião;
- c) refeições não citadas expressamente no roteiro;
- d) bebidas não mencionadas no roteiro;
- e) lanches, inclusive eventual lanche no trajeto;
- f) passeios opcionais;
- g) despesas pessoais de qualquer natureza;
- h) compras, lembranças, artigos religiosos ou despesas no destino;
- i) deslocamentos até o ponto de encontro ou aeroporto em Porto Alegre, salvo se expressamente previstos pela Unitur;
- j) hospedagem antes ou depois do período do pacote;
- k) acompanhante do ganhador;
- l) custos decorrentes de atraso, perda de voo, não comparecimento, documentação irregular ou impedimento pessoal do contemplado;
- m) alteração de modalidade de hospedagem, incluindo quarto single;
- n) taxas, multas ou diferenças decorrentes de alterações solicitadas pelo contemplado;
- o) qualquer item não descrito expressamente como incluído neste regulamento.

7.2. Caso o contemplado deseje contratar serviços adicionais, upgrades, bagagem despachada, quarto single, acompanhante, passeios opcionais ou qualquer item extra, tais despesas serão de responsabilidade exclusiva do contemplado e estarão sujeitas à disponibilidade e às regras comerciais da Unitur e dos demais fornecedores envolvidos.

8. DA APURAÇÃO DO SORTEIO

- 8.1. O sorteio será realizado no dia **31 de julho de 2026, às 13h30**, durante o **programa do Clube Aliança**, transmitido pela Rádio Aliança.
- 8.2. A apuração será realizada por meio do sistema de CRM próprio da Rádio Aliança, que reúne os cadastros dos membros do Clube Aliança vinculados à doação recorrente por meio do banco/plataforma Asaas.
- 8.3. Antes do sorteio, a Promotora consolidará a base de participantes aptos com base nos cadastros realizados ou atualizados até as **12h do dia 31 de julho de 2026**.
- 8.4. O sistema realizará a seleção aleatória de 01 (um) cadastro apto, vinculado a CPF válido, observadas as regras deste regulamento.
- 8.5. A Promotora poderá gerar ata, registro interno, gravação, captura de tela, relatório do sistema ou outro meio de comprovação da apuração, para fins de transparência e auditoria.
- 8.6. Caso o cadastro sorteado apresente inconsistência, duplicidade irregular, ausência de CPF, CPF inválido, idade inferior a 18 anos, impossibilidade de identificação, inelegibilidade ou qualquer descumprimento deste regulamento, o participante será desclassificado e novo sorteio será realizado.
- 8.7. A desclassificação poderá ocorrer no momento da apuração ou posteriormente, caso a irregularidade seja identificada durante a conferência dos dados.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. O resultado será anunciado durante o programa do Clube Aliança, no dia 31 de julho de 2026, às 13h30, podendo também ser divulgado nos canais oficiais da Rádio Aliança, incluindo site, redes sociais, WhatsApp, programação da emissora e demais meios institucionais.
- 9.2. Para preservar os dados pessoais dos participantes, a divulgação pública poderá conter apenas o nome do contemplado, cidade, bairro ou outras informações parciais, sem exposição integral de CPF, documentos ou dados sensíveis.
- 9.3. A Promotora poderá divulgar imagens, áudio, vídeo, depoimento, nome e voz do contemplado relacionados ao recebimento do prêmio, desde que respeitada a finalidade de divulgação institucional da ação e observada a legislação aplicável de proteção de dados e direitos de imagem.
-

10. DO CONTATO COM O CONTEMPLADO

10.1. Após a apuração, a Rádio Aliança entrará em contato com o contemplado pelos dados disponíveis no cadastro do Clube Aliança, podendo utilizar telefone, WhatsApp, e-mail ou outro meio informado pelo participante.

10.2. O contemplado deverá confirmar o aceite do prêmio e apresentar as informações solicitadas no prazo informado pela Promotora.

10.3. Considerando a proximidade da data da viagem, recomenda-se que o contemplado confirme sua aceitação em até **24 (vinte e quatro) horas** após o primeiro contato efetivo da Rádio Aliança.

10.4. Caso o contemplado não seja localizado, não responda dentro do prazo informado, recuse o prêmio, informe impossibilidade de viajar, não apresente documentos necessários ou não cumpra qualquer exigência do regulamento, perderá o direito ao prêmio e será realizado novo sorteio.

10.5. A Promotora não se responsabiliza por dados incorretos, telefones desatualizados, impossibilidade de contato, bloqueio de mensagens, ausência de resposta, caixa postal, falha de conexão ou qualquer outro impedimento decorrente de informações cadastrais incorretas ou desatualizadas.

11. DA ACEITAÇÃO DO PRÊMIO E DOCUMENTAÇÃO

11.1. Para receber o prêmio, o contemplado deverá:

- a) confirmar formalmente o aceite;
- b) apresentar documento oficial de identificação;
- c) confirmar CPF;
- d) fornecer os dados solicitados pela Rádio Aliança e/ou Unitur para emissão, reserva e organização da viagem;
- e) cumprir os prazos operacionais definidos pela Promotora e pela Unitur;
- f) estar apto a viajar nas datas previstas;
- g) cumprir as regras de embarque, hospedagem, transporte e convivência do grupo.

11.2. O contemplado é exclusivamente responsável por possuir documentação válida e aceita para embarque nacional, hospedagem e participação na viagem.

11.3. A ausência de documentação adequada, a apresentação de dados incorretos ou qualquer impedimento pessoal do contemplado poderá acarretar perda do direito ao prêmio, sem direito a indenização, reembolso, substituição por dinheiro ou compensação.

11.4. A emissão de passagens, reservas e demais serviços seguirá os prazos, condições e regras da Unitur, companhias aéreas, meios de hospedagem, seguradora e demais fornecedores envolvidos.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO

12.1. O prêmio é vinculado à viagem indicada neste regulamento e às datas previstas no roteiro da Unitur.

12.2. Caso o contemplado não possa comparecer à viagem, por qualquer motivo, deverá comunicar imediatamente à Rádio Aliança.

12.3. Em caso de impossibilidade de comparecimento, recusa, desistência, ausência de documentação, impedimento de viagem ou não cumprimento das condições do pacote, o contemplado perderá o direito ao prêmio e será realizado novo sorteio entre os participantes aptos.

12.4. A desistência ou impossibilidade de comparecimento não dará ao contemplado direito a recebimento do valor do prêmio em dinheiro, crédito, reembolso, troca por outro produto, remarcação individual ou qualquer compensação financeira.

13. DA TRANSFERÊNCIA, VENDA OU CONVERSÃO DO PRÊMIO

13.1. O prêmio é pessoal e intransferível.

13.2. É vedada a venda, cessão, doação, transferência, negociação ou substituição do prêmio pelo contemplado.

13.3. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, crédito, abatimento de mensalidade, doação, desconto, reembolso ou qualquer outra forma de vantagem econômica.

13.4. Caso a Promotora identifique tentativa de transferência, venda ou uso indevido do prêmio, o contemplado poderá ser desclassificado, com realização de novo sorteio.

14. DA RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA, DA UNITUR E DOS FORNECEDORES

14.1. A Rádio Aliança é responsável pela organização do sorteio, definição dos participantes aptos, apuração e divulgação do resultado, nos termos deste regulamento.

14.2. A Unitur é responsável pela organização e execução do pacote de viagem, conforme condições comerciais e operacionais do roteiro contratado/oferecido.

14.3. A execução da viagem estará sujeita às condições da Unitur, companhias aéreas, empresas de transporte terrestre, hotel, seguradora, guias, programação religiosa e demais fornecedores envolvidos.

14.4. A Rádio Aliança não se responsabiliza por alterações de voo, atrasos, cancelamentos, mudanças de roteiro, condições climáticas, decisões de autoridades, indisponibilidades, fatos de terceiros, casos fortuitos ou força maior que impactem a execução da viagem.

14.5. Caso a viagem seja cancelada ou alterada por motivo alheio à vontade da Rádio Aliança, a Promotora, em conjunto com a Unitur, avaliará a alternativa possível, podendo oferecer remarcação, substituição por pacote equivalente ou outra solução compatível, sem obrigação de conversão do prêmio em dinheiro.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO

15.1. Será desclassificado o participante que:

- a) não preencher os requisitos de participação;
- b) tiver menos de 18 anos na data do sorteio;
- c) não possuir CPF válido cadastrado;
- d) utilizar dados falsos, de terceiros, incompletos ou inconsistentes;
- e) tentar fraudar, manipular ou interferir no sistema de cadastro ou sorteio;
- f) apresentar duplicidade irregular de cadastro;
- g) não puder ser identificado ou contatado;
- h) não aceitar o prêmio no prazo informado;

- i) não puder viajar nas datas previstas;
- j) não apresentar documentação necessária;
- k) descumprir qualquer regra deste regulamento.

15.2. A desclassificação poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após o anúncio do resultado, caso seja constatado descumprimento das regras.

15.3. Havendo desclassificação do contemplado, será realizado novo sorteio entre os participantes aptos, observadas as mesmas regras.

16. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os dados pessoais dos participantes serão utilizados pela Rádio Aliança exclusivamente para fins de cadastro no Clube Aliança, validação da participação, realização do sorteio, contato com o contemplado, entrega do prêmio, divulgação do resultado e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

16.2. Poderão ser tratados dados como nome completo, CPF, telefone, e-mail, cidade, informações cadastrais no Clube Aliança e dados necessários à organização da viagem.

16.3. Os dados do contemplado poderão ser compartilhados com a Unitur e demais fornecedores estritamente na medida necessária para emissão, reserva, seguro, hospedagem, transporte e execução do pacote de viagem.

16.4. A Rádio Aliança não divulgará publicamente CPF completo, documentos pessoais, dados bancários ou informações sensíveis dos participantes.

16.5. Ao participar do sorteio, o participante declara estar ciente de que seus dados serão tratados conforme este regulamento e a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

17. DO USO DE IMAGEM, NOME E VOZ

17.1. O contemplado autoriza, de forma gratuita, o uso de seu nome, imagem, voz e depoimento pela Rádio Aliança para divulgação institucional do resultado do sorteio, prestação de contas aos membros do Clube Aliança e comunicação da ação nos canais oficiais da emissora.

17.2. A autorização prevista nesta cláusula será utilizada exclusivamente em materiais relacionados ao sorteio, ao Clube Aliança, à entrega do prêmio e à missão institucional da Rádio Aliança.

17.3. A Rádio Aliança compromete-se a utilizar a imagem do contemplado com respeito, boa-fé e finalidade institucional.

18. DAS ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO

18.1. A Promotora poderá ajustar este regulamento caso seja necessário corrigir informações, adequar exigências legais, atender orientação jurídica, cumprir determinação de autoridade competente ou resolver situações não previstas.

18.2. Eventuais alterações serão divulgadas nos canais oficiais da Rádio Aliança, especialmente no site clube.alianca.fm.br.

18.3. Nenhuma alteração poderá prejudicar direito já adquirido de participante validamente contemplado, salvo em caso de irregularidade, fraude, descumprimento do regulamento, determinação legal ou impossibilidade de execução do prêmio.

19. DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

19.1. Dúvidas sobre o regulamento poderão ser encaminhadas à Rádio Aliança pelos canais oficiais de atendimento do Clube Aliança.

19.2. Os casos omissos serão avaliados pela Promotora, observando os princípios da boa-fé, transparência, igualdade entre os participantes, proteção de dados e legislação aplicável.

19.3. As decisões da Promotora sobre a apuração, validação cadastral e elegibilidade dos participantes serão soberanas, desde que respeitado este regulamento e a legislação vigente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação no sorteio é gratuita no que se refere à aquisição de números, bilhetes ou chances extras, sendo vedada a venda de números, cotas, rifas ou qualquer mecanismo semelhante.

20.2. A contribuição recorrente ao Clube Aliança não gera, por si só, direito adquirido ao prêmio, mas apenas habilita o membro que cumprir todos os critérios deste regulamento a participar do sorteio.

20.3. Não haverá vantagem adicional, chance extra ou tratamento diferenciado em razão do valor da contribuição, tempo de participação no Clube Aliança ou quantidade de doações realizadas.

20.4. O sorteio será realizado exclusivamente com base nos cadastros aptos existentes no sistema de CRM da Rádio Aliança até as 12h do dia 31 de julho de 2026.

20.5. O presente regulamento ficará disponível para consulta pública no site clube.alianca.fm.br durante o período de divulgação da ação.

20.6. Ao participar, o membro declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com este regulamento.

Porto Alegre/RS, 01 julho de 2026.

Rádio Aliança

Clube Aliança — Essa missão é sua.